

PARECER

I - RELATÓRIO

1. Trata-se da fase externa do Pregão Eletrônico n. 90009/2025, destinado ao registro de preços de serviços de impressões, fornecimento de materiais gráficos e comunicação visual, com exceção dos itens 12 e 48, ainda em fase de recurso.
2. Encerrada a fase preparatória, com a autorização do Procurador-Geral de Justiça (0407097), procedeu-se a realização das fases seguintes da licitação: divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e recursal.
3. Em seguida, os autos vieram à Assessoria Jurídica do PGJ para análise do procedimento e auxílio ao Procurador-Geral de Justiça na decisão que ora lhe compete, nos termos do art. 71 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

4. O exame pela assessoria jurídica abrange os atos formais do certame e não contempla a aceitação do objeto, um ato complexo e de responsabilidade do pregoeiro, exceto se houver irregularidade clara e de fácil constatação.

5. É o relatório.

II - DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

6. O edital (0408224) foi divulgado no PNCP (0408553); e publicado no DO.MPTO n. 2159 (0409023) e no Jornal Daqui (0408547), todos em 16 de maio de 2025, em conformidade com a disciplina do art. 54, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

7. Tendo em vista a data de abertura da licitação (30/05/2025), foi observado o prazo mínimo de 10 dias úteis para contratação de serviços, estabelecido no art. 55, II, 'a', da Lei n. 14.133/2021.
8. Na data estipulada, as propostas apresentadas foram abertas (0416833) e a fase de lances, realizada.

IV - DA HABILITAÇÃO

9. O edital do pregão estabeleceu a necessidade de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Os vencedores apresentaram os documentos exigidos e foram habilitados.

V - DOS RECURSOS

10. Não houve intenção de recursos para os itens objetos desta análise.

VI - CONCLUSÃO

11. O processo se desenvolveu aparentemente de forma legítima, tendo observado, até o momento, os princípios aplicáveis às licitações e contratos administrativos, indicados no art. 5º da Lei n. 14.133/2021, razão porque manifesto pela adjudicação e homologação dos itens do pregão 90009/2025, com exceção dos itens 12 e 48, porque pendentes de julgamento de recurso.

12. É o parecer

VII - ENCAMINHAMENTO

13. Encaminho os presentes à Diretoria de Expediente para fins de adjudicação e homologação do certame, com exceção dos itens 12 e 48.



Documento assinado eletronicamente por **Lucielle Lima Negry Xavier**, Assessora Jurídica do Procurador-Geral de Justiça, em 25/06/2025, às 20:08, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0418060** e o código CRC **B0E796F0**.